

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3839/2014

Ementa

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO DE IBITINGA A EFETUAR A REVISÃO SALARIAL ANUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

15/01/2014

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 6/2014 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 11/06/2014
 Lei Ordinária n° 3924/2014
 Alterada por

 25/06/2014
 Lei Ordinária n° 3932/2014
 Revogada por



LEI Nº 3.839 DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o Poder Legislativo a efetuar revisão salarial anual, e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 06/2014, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.099/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Legislativo a antecipar excepcionalmente, para o corrente mês de janeiro de 2014, a data base da revisão salarial anual prevista para o mês de maio, na conformidade com a Lei Municipal nº 3.232, de 09 de junho de 2009, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. A revisão salarial anual, no corrente mês de janeiro, será na ordem de 6,15% (seis inteiros e quinze centésimos por cento) incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas da Câmara Municipal.

Parágrafo Único – Para o ano de 2015, fica mantida a data base no mês de maio.

Art. 3º. Para efeito de aplicação dos valores previstos na Tabela de Referências, constante do Anexo IV da Lei Municipal nº 3.232, de 09 de junho de 2009, com alterações posteriores, passam a ser as seguintes:

ANEXO IV REFERÊNCIAS PARA REMUNERAÇÃO

Referência Nº		10% de Progressão		
	Valor – R\$	GRAU 1 – R\$	GRAU 2 – R\$	GRAU 3 – R\$
01	756,53	832,18	907,84	983,49
02	822,22	904,44	986,66	1068,89
03	976,99	1074,69	1/72,39	1270,09
04	1067,85	1174,64	/1281,42	1388,21
05	1169,85	1286,84	1403,82	1520,81





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

06	1226,48	1349,13	1471,78	1594,42
07	1962,37			
08	3139,81			
09	3203,60			
10	3626,47			

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 15 de janeiro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração

